



MPV 571

00418



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO		
MP 571/2012	<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input type="checkbox"/> ADITIVA
	<input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Alceu Moreira	PMDB	RS	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º Dê-se ao art. 35 da lei 12.651 de 25 de maio de 2012, modificado pelo art. 1º da MP n º 571, de 2012 a seguinte redação

"Art. 35 O controle da origem da madeira, do carvão e de outros produtos ou subprodutos florestais incluirá sistema nacional que integre os dados dos diferentes entes federativos, coordenado e fiscalizado pelo órgão federal competente do Sisnama.

JUSTIFICATIVA

É importante a criação de um sistema nacional único, integrador dos diferentes entes federativos, devendo o mesmo ser coordenado e fiscalizado pelo órgão federal competente do Sisnama. As leis autoaplicáveis trazem em si o teor das regras que são claras, objetivas e, portanto, seguras.

Brasília, 31 de maio de 2012

Deputado

